

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

### PORTARIA N° 658/2019

Dispõe sobre os trabalhos relativos à progressão horizontal de mérito dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro e a nomeação da **COMISSÃO AVALIADORA** que especifica, na forma da Resolução n° 85/2004.

**CARLOS RENATO SEROTINE**, Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Resolução 85, de 13 de dezembro de 2004, ao dispor sobre a Progressão Horizontal dos servidores da Câmara Municipal de Bebedouro no plano de carreiras, previu em seus artigos 11, 12 e 13 a constituição de uma **COMISSÃO AVALIADORA** para aferição dos requisitos necessários à progressão horizontal por mérito dos servidores públicos da Edilidade;

**CONSIDERANDO** que alguns dos servidores públicos da Edilidade já atingiram o tempo necessário na carreira para tornarem-se passíveis de análise pela **COMISSÃO AVALIADORA** na forma dos artigos 11, 12 e 13 da Resolução 85/2004;

#### RESOLVO:

I - Determinar, com base na Resolução n° 85/2004, os trabalhos necessários à **AVALIAÇÃO DE MÉRITO** daqueles servidores públicos da Edilidade que já atingiram o interstício de 03 (três) anos para a progressão horizontal de mérito, isto é, a passagem da letra "C" para a letra "D", e da letra "F" para "G", da Tabela de Vencimentos conforme previsto no artigo 1º, §2º, c.c. o art. 4º, inciso III, ambos da referida Resolução;

II – Nomear como integrantes da **COMISSÃO AVALIADORA** os seguintes servidores: **Edner Soares Lemes, Ivete Spada Leite, Lucimeire Tribioli de Moraes e Paulo Chiaroni**, cujos trabalhos deverão perdurar até que todos os servidores que estejam na iminência de atingir o interstício de 03 (três) anos para a progressão horizontal de mérito sejam avaliados;

III – Autorizar que os membros da **COMISSÃO AVALIADORA** reportem-se diretamente aos demais órgãos da Câmara Municipal de Bebedouro, especialmente aos Departamentos Legislativo e Administrativo/financeiro em diligências necessárias à instrução processual.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 18 de março de 2019.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Carlos Renato Serotine**  
Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro

*"Deus seja louvado"*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200